Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. PAULO ROBERTO C. SALDANHA

Decisão Singular	:	**DSG - G.PRCS - 00729/2011**
PROCESSO TC/MS	:	155/2011
PROTOCOLO	:	1019367
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	FRANCISCO EMANOEL ALBUQUERQUE COSTA
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO 175/2010
RELATOR	:	CONS. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA
CONTRATADO (A)	:	BARBOSA ALVES & PEREIRA LTDA - ME
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO 038/2010
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS NÃO CONTEMPLADOS PELA FARMÁCIA BÁSICA EM CARATER EMERGENCIAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA/MS.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 146.294,00

Decido pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório, e da formalização do contrato supramencionado, com fulcro no inciso I (1ª Parte), do art. 312 da Resolução Normativa TC/MS nº 057, de 07 de junho de 2006.

Após a publicação desta Decisão Singular, remetam-se os presentes autos a 5ª IGCE, para o cumprimento da disposição contida no inciso I, do artigo 314 da Resolução Normativa n° 057 de 07 de junho de 2006.

Publique-se.

Campo Grande, 22 de fevereiro de 2011.

Cons. **PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA**
-Relator-